

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS
E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.908.369/0001-86
NIRE 41206920320**

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1988, empresário, inscrito no CPF 009.541.039-20, portador da carteira de identidade RG 9.116.563-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Bertassoni, nº 30, Campo Comprido, CEP 81.220-030, Curitiba-PR.

ALEXANDRA MARI VIEIRA OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/07/1969, empresária, inscrita no CPF 586.788.249-72, portadora da carteira de identidade RG 4.399.773-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Bertassoni, nº 30, Campo Comprido, CEP 81.220-030, Curitiba-PR.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede na Rua Dona Brasília, nº 355, Lote A-6, QD 00A, CEP 83.505-200, Almirante Tamandaré-PR, inscrita no CNPJ 12.908.369/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0692032-0; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A partir deste ato, os sócios decidem e concordam que a empresa será administrada exclusivamente pela sócia **ALEXANDRA MARI VIEIRA OLIVEIRA** acima qualificada, nos atos e ações a ela pertinentes, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, bem como abrir e fechar contas bancárias, fechar câmbios, nomear procuradores para representar a empresa em órgãos públicos Federais, Estaduais e/ou Municipais, como também em qualquer agência bancária, podendo para tanto assinar Escrituras, Contrato e Promessa de Compra e Venda e/ou contratos de qualquer natureza, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim utilizar de sua situação para o melhor desenvolvimento das finalidades e objetos sociais da empresa, autorizando o uso exclusivo do nome empresarial.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS
E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.908.369/0001-86
NIRE 41206920320**

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, acima qualificada, vendendo e transferindo com o consentimento dos outros sócios, as 60.000 (sessenta mil) quotas que possui pelo valor nominal R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a sócia **ALEXANDRA MARI VIEIRA OLIVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do capital social: Em decorrência das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, **consolidar** contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS
E ESTRUTURA METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.908.369/0001-86
NIRE 41206920320**

ALEXANDRA MARI VIEIRA OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/07/1969, empresária, inscrita no CPF 586.788.249-72, portadora da carteira de identidade RG 4.399.773-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Bertassoni, nº 30, Campo Comprido, CEP 81.220-030, Curitiba-PR.

Tem constituída entre si, uma sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede na Rua Dona Brasília, nº 355, Lote A-6, QD 00A, CEP 83.505-200, Almirante Tamandaré-PR, inscrita no CNPJ 12.908.369/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0692032-0.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS
E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.908.369/0001-86
NIRE 41206920320**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede e foro Rua Dona Brasília, nº 355, Lote A-6, QD 00A, CEP 83.505-200, Almirante Tamandaré-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Filiais e outras dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: fabricação de estruturas metálicas, construção de edifícios, além disso, instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA QUINTA - Capital Social: O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe **ALEXANDRA MARI VIEIRA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS
E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.908.369/0001-86
NIRE 41206920320**

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS
E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 12.908.369/0001-86
NIRE 41206920320**

com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Almirante Tamandaré/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Declara, para os fins, conforme a Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **microempresa**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, o presente, em 1 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Almirante Tamandaré-PR, 16 de março de 2020.

ALEXANDRA MARI VIEIRA OLIVEIRA

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00954103920	
58678824972	



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020 09:37 SOB Nº 20203849078.
PROTOCOLO: 203849078 DE 28/07/2020 15:21.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003327060. NIRE: 41206920320.
CONTROL - SISTEMAS DE ARMAZENAGENS E ESTRUTURAS METALICAS
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br